

**Portaria n.º 290/2007**

de 16 de Março

Pela Portaria n.º 1011/2003, de 18 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 997/2004, de 9 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de São Gens (processo n.º 3408-DGRF), situada no município de Serpa, e transferida a sua gestão para o Clube de Caçadores das Freguesias de Santa Maria e Salvador.

A entidade titular requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos.

Assim:

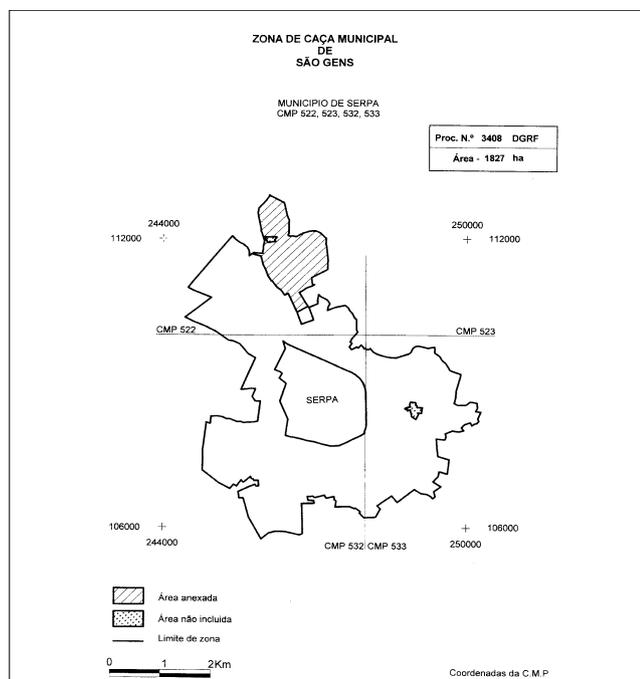
Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Santa Maria, município de Serpa, com a área de 171 ha, ficando a mesma com a área total de 1827 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 28 de Fevereiro de 2007.

**Portaria n.º 291/2007**

de 16 de Março

Pela Portaria n.º 848/2004, de 19 de Julho, foi concessionada a Inácio José Miranda Figueiredo Carvalho Neto, L.ª, a zona de caça turística do Casal Valbom (processo n.º 3616-DGRF), com a área de 437 ha e não de 447 ha, como mencionado na respectiva portaria, situada no município de Mirandela.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de vários prédios rústicos com a área de 25 ha.

Assim:

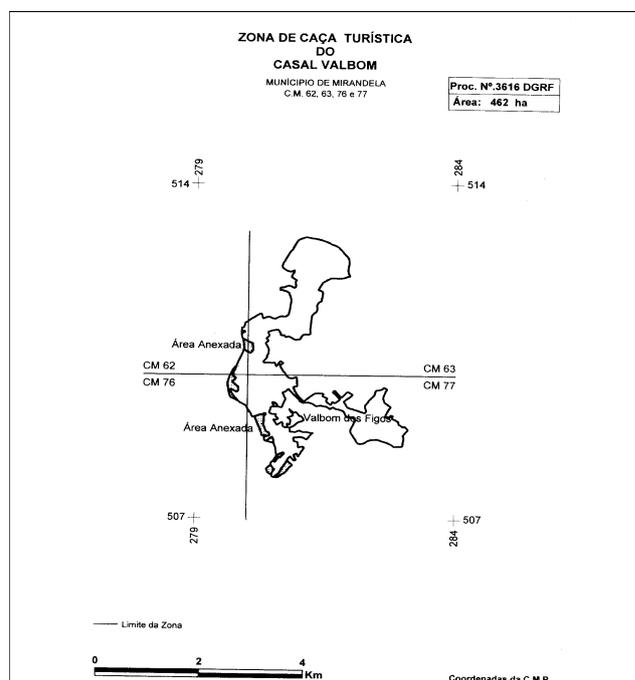
Com fundamento no disposto no artigo 11.º e na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos situados na freguesia de Carvalhais e Mascarenhas, município de Mirandela, com a área de 25 ha, ficando a mesma com a área total de 462 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 28 de Fevereiro de 2007.

**Portaria n.º 292/2007**

de 16 de Março

Com fundamento no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Viseu:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal dos Três Rios (processo n.º 4568-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca dos Três Rios, com o número de pessoa colectiva 506713954 e sede no Largo de São Sebastião, 12, 3510-943 Vila Chã de Sá.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante sitos nas

freguesias de Fail, Repeses e Vila Chã de Sá, município de Viseu, com a área de 842 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

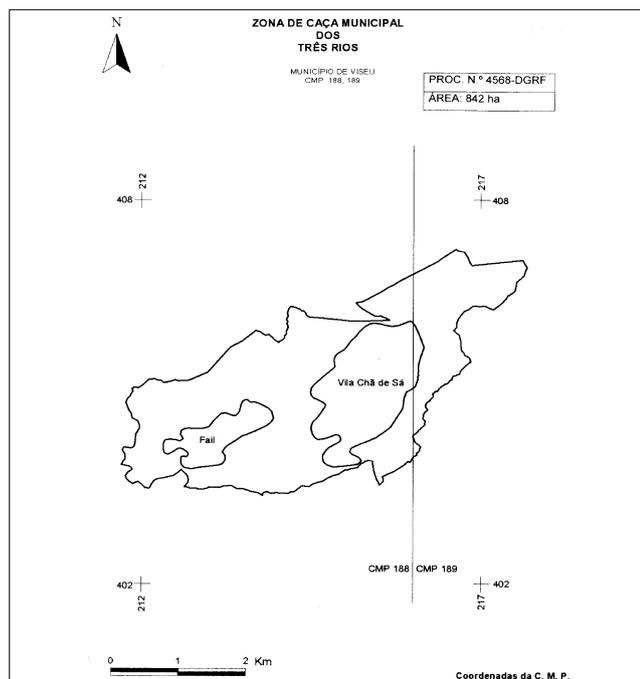
- a) 50% relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 15.º;
- b) 20% relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 15.º;
- c) 20% relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 15.º;
- d) 10% aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 15.º

4.º As regras de funcionamento da zona de caça municipal não constantes desta portaria serão divulgadas pela entidade gestora nos locais do costume e, pelo menos, num jornal de expansão nacional.

5.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.

6.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 28 de Fevereiro de 2007.



## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Portaria n.º 293/2007

de 16 de Março

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao

abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, que seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Trajes regionais», com as seguintes características:

*Designer* — Vasco Marques;

Fotos — Divisão de Documentação Fotográfica/Instituto Português de Museus, Museu de Arte Popular, Museu Nacional do Traje, Museu de Ovar, Carlos Monteiro, Júlio Marques, Laura Castro Caldas, Paulo Cintra, Rui Cunha;

Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;

Picotado — 13 × 13<sup>3/4</sup>;

Impressor — CARTOR;

1.º dia de circulação — 28 de Fevereiro de 2007;

Taxas, motivos e quantidades:

10 × € 0,30 — Minho — Lavadeira; Minho — Noiva; Trás-os-Montes — Capa de Honras; Trás-os-Montes — Pauliteiro; Douro Litoral — Camisola de Pescador; Beiras/Trás-os-Montes — Coroça; Estremadura — Saias da Nazaré; Ribatejo — Campino; Algarve — Camponesa; Alentejo — Capote — 10 × 380 000;

Bloco de € 1,20 (4 × € 0,30) — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 22 de Fevereiro de 2007.

### Portaria n.º 294/2007

de 16 de Março

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos alusiva a «Em busca da Lisboa árabe», com as seguintes características:

*Designer* — José Brandão/Paulo Falardo;

Fotos — IPM/DDF, José Pessoa, Júlio Marques;

Dimensão — 40 mm × 30,6 mm;

Picotado — 13<sup>3/4</sup>;

Impressor — CARTOR;

1.º dia de circulação — 15 de Fevereiro de 2007;

Taxas, motivos e quantidades:

€ 0,30 — azulejo de barro vidrado, século XVI — Museu Nacional do Azulejo — 380 000;

€ 0,45 — friso moçárabe de calcário, séculos IX-X — Museu Arqueológico do Carmo — 230 000;

€ 0,52 — Palácio Sousa Leal, sede dos CTT (sala) — estilo neo-árabe — 230 000;

€ 0,61 — Cinemateca Nacional (interior) — estilo neo-árabe — 230 000;

€ 0,75 — Casa do Alentejo (pátio) — estilo neo-árabe — 230 000;

€ 1 — Palacete Ribeiro da Cunha, ao Príncipe Real — estilo neo-árabe — 230 000;

Bloco com um selo de € 2,95 — 60 000.

O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*, em 22 de Fevereiro de 2007.